

**PROJETO DE LEI Nº 36/2021**

**DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE TAPIRA EM CELEBRAR  
CONVENIOS COM SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

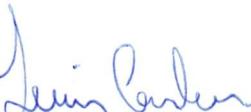
**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Tapira, mediante fundamentado interesse, a celebrar termo de cooperação com SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR, objetivando a colaboração do Poder Público para a promoção de ações institucionais de formação profissional aos trabalhadores rurais, assalariados, autônomos e produtores rurais em regime de economia familiar.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrario.

Tapira/MG, 09 de Agosto de 2021.

  
**Luiz Carlos Lira Junior**  
**Presidente**

